



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1439/90

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) a Lei Orçamentária nº 1396/89, para atender insuficiências nas seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL - 3.1.1.1 -	23.500.000,00
3.1.2.0 -	1.000.000,00
3.1.3.2 -	1.000.000,00
3.2.5.4 -	500.000,00
3.2.5.3 -	500.000,00
3.2.3.1 -	500.000,00
4.1.2.0 -	3.000.000,00
100.110-3.1.1.1 - Pessoal Civil	4.200.000,00
100.110-3.1.3.2 - Serviços e Encargos	4.000.000,00
200.200-3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.400.000,00
300.310-3.1.1.1 - Pessoal Civil	350.000,00
300.310-3.1.3.2 - Serviços e Encargos	1.000.000,00
300.320-3.1.1.1 - Pessoal Civil	7.800.000,00
300.320-3.2.5.9 - Transf. Pessoas	1.000.000,00
300.330-3.1.1.1 - Pessoal Civil	700.000,00
300.330-3.1.2.0 - Material Consumo	8.000.000,00
300.340-3.1.1.1 - Pessoal Civil	5.200.000,00
300.340-3.1.2.0 - Material Consumo	6.000.000,00
300.340-3.1.3.2 - Serviços e Encargos	3.000.000,00
400.420-3.1.1.1 - Pessoal Civil	3.600.000,00
400.430-4.1.2.0 - Material Permanente	2.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

fçs. 02

500.510-3.1.1.1 - Pessoal Cívil	4.400.000,00
500.520-3.1.1.1 - Pessoal Cívil	5.000.000,00
500.520-3.1.2.0 - Material Consumo	6.000.000,00
500.520-3.1.3.2 - Serviços e Encargos	5.000.000,00
500.530-4.1.1.0 - Obras e Instalações	10.000.000,00
500.540-4.1.1.0 - Obras e Instalações	10.000.000,00
600.610-3.1.1.1 - Pessoal Cívil	6.500.000,00
600.620-3.1.1.1 - Pessoal Cívil	7.500.000,00
600.620-4.1.2.0 - Material Permanente	3.000.000,00
600.620-4.1.1.0 - Obras e Instalações	5.000.000,00
600.630-4.1.1.0 - Obras e Instalações	8.000.000,00
700.720-3.1.1.1 - Pessoal Cívil	70.000.000,00
700.720-3.1.2.0 - Material Consumo	4.000.000,00
700.720-3.1.3.2 - Serviços e Encargos	8.000.000,00
700.720-4.1.2.0 - Material Permanente	3.000.000,00
800.810-3.1.3.2 - Serviços e Encargos	1.000.000,00
800.820-3.1.1.1 - Pessoal Cívil	22.000.000,00
800.820-3.1.2.0 - Material Consumo	1.500.000,00
800.830-3.1.1.1 - Pessoal Cívil	2.000.000,00
800.850-3.1.2.0 - Material Consumo	2.730.000,00
900.910-3.1.1.1 - Pessoal Cívil	300.000,00
900.920-3.1.3.2 - Serviços e Encargos	1.000.000,00
900.920-3.1.1.1 - Pessoal Cívil	120.000,00
900.940-3.1.2.0 - Material Consumo	8.000.000,00
1000.1010-4.1.2.0 - Material Permanente	2.000.000,00
1000.1200-3.2.5.1 - Inativos	200.000,00
1000.1200-3.2.5.2 - Pensionista	500.000,00
1000.1200-3.1.3.2 - Serviços e Encargos	10.000.000,00
1000.1200-4.3.5.0 - Amortização Dívida Contratada 15.000.000,00

Art. 2º - Os recursos oriundos para suplementação de que trata



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

fls. 03

este Projeto, são os comprovados no excesso de arrecadação conforme o que dispõe o artigo 43, parágrafo 1º, ftem II da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 21 de Junho de 1990.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal